MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0296/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0031/2026

Nº compras gov: 74/2026

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço global** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 49 de 01 de fevereiro de 2024.

Data da sessão: **Dia 23 de novembro 2026.**
Local: https://www.gov.br/compras/pt-br
Horário da Fase de Lances: **08h00min às 14h00min.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de Empresa de Seguros para o fornecimento de seguro de responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V) e de acidentes pessoais de passageiros (APP), sem cobertura de casco, para o veículo IVECO/FIAT TECTOR 17-210 4X2 E6 de placas TPU2I40 da Defesa Civil, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Seguro de responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V) e de acidentes pessoais de passageiros (APP), sem cobertura de casco para o veículo caminhão IVECO/FIAT TECTOR 17-210 4X2 E6, ano/modelo 2025/2026, placa TPU2I40, chassi 93ZA61PFZT8719079, código FIPE 5061750, combustível diesel.	1	R$ 2.599,44	R$ 2.599,44
				Total: R$ 2.599,44

Coberturas desejadas:

A licitada vencedora deverá ofertar, no mínimo, as seguintes coberturas para cada veículo segurado:

Casco: Não contratado.

RCF-V – Danos Materiais: R$ 250.000,00

RCF-V – Danos Corporais: R$ 250.000,00

RCF-V – Danos Morais: R$ 50.000,00

APP – Morte Acidental: R$ 25.000,00

APP – Invalidez Permanente – Total ou Parcial: R$ 25.000,00

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 A Contratada deverá emitir e disponibilizar a apólice de Seguro de Responsabilidade Civil no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria responsável.

1.5 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência **de 12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores**:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No **cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá**, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assume valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A **partir das 8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o **envio da proposta (modelo Anexo IV)** e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá

ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar

a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta em anexo.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

7.4. Na confecção do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS APÓLICES:

8.1 A apólice de seguro deverá possuir vigência de 12 (doze) meses, com datas e horários de início e término expressamente indicados no documento securitário, assegurando-se a efetiva cobertura durante todo o período contratado.

8.2 A seguradora contratada deverá comprovar formalmente a aceitação do risco e o início da cobertura securitária, não sendo suficiente, para essa finalidade, o simples recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.3 Caso a emissão da apólice definitiva não ocorra imediatamente, deverá ser apresentado documento emitido pela própria seguradora que comprove a existência de cobertura provisória, com identificação do veículo, coberturas contratadas e respectivos períodos de vigência, até a disponibilização da apólice definitiva.

8.4 Deverá constar na apólice:

8.4.1 Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

8.4.2 Prêmios discriminados por cobertura.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Compras.Gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não

haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
10.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
10.13.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;
10.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

11. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados como responsáveis os servidores nomeados conforme abaixo e memorando em anexo:
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como **Gestores,** o Sr. **Daniel Strada,** e a Fiscal de Contrato o **Sr. Edson Mesnerovicz**.

Xanxerê-SC, 16 de novembro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA:

2.1 Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;

2.2 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

2.3 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

2.4 Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;

2.5 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

2.5.1 *A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.1 **Certidão** de Regularidade da empresa perante a **SUSEP** ou Certidão emitida pela **SUSEP**, que comprove autorização da licitante para atuar na área de seguros, objeto desta licitação.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Administração e Finanças.

ORDENADOR DA DESPESA: Daniel Strada.

OBJETO: Contratação de Empresa de Seguros para o fornecimento de seguro de responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V) e de acidentes pessoais de passageiros (APP), sem cobertura de casco, para o veículo IVECO/FIAT TECTOR 17-210 4X2 E6 de placas TPU2I40 da Defesa Civil, pelo período de 12 (doze) meses.

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Seguro de responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V) e de acidentes pessoais de passageiros (APP), **sem cobertura de casco** para o veículo caminhão IVECO/FIAT TECTOR 17-210 4X2 E6, ano/modelo 2025/2026, placa TPU2I40, chassi 93ZA61PFZT8719079, código FIPE 5061750, combustível diesel.	01

Coberturas desejadas:

A licitada vencedora deverá ofertar, no mínimo, as seguintes coberturas para cada veículo segurado:

- Casco: Não contratado.
- RCF-V – Danos Materiais: R$ 250.000,00
- RCF-V – Danos Corporais: R$ 250.000,00
- RCF-V – Danos Morais: R$ 50.000,00
- APP – Morte Acidental: R$ 25.000,00
- APP – Invalidez Permanente – Total ou Parcial: R$ 25.000,00

Da Apólice

A apólice de seguro deverá possuir vigência de 12 (doze) meses, com datas e horários de início e término expressamente indicados no documento securitário, assegurando-se a efetiva cobertura durante todo o período contratado. A seguradora contratada deverá comprovar formalmente a aceitação do risco e o início da cobertura securitária, não sendo suficiente, para essa finalidade, o

simples recebimento da Autorização de Fornecimento. Caso a emissão da apólice definitiva não ocorra imediatamente, deverá ser apresentado documento emitido pela própria seguradora que comprove a existência de cobertura provisória, com identificação do veículo, coberturas contratadas e respectivos períodos de vigência, até a disponibilização da apólice definitiva. Deverão constar obrigatoriamente na apólice:

a) identificação e descrição individualizada do veículo, com suas respectivas especificações;

b) prêmios discriminados por cobertura.

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- A Empresa a ser contratada deverá ser especializada no fornecimento de seguros.
- A Empresa/Seguradora a ser contratada necessita estar registrada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou apresentar certidão emitida pela SUSEP, que comprove autorização da licitante para atuar na área de seguros, objeto desta licitação.
- Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos a título de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA:

A contratação visa garantir coberturas ao caminhão IVECO/FIAT TECTOR 17-210 4X2 E6, placa TPU2I40, utilizado pela Defesa Civil no transporte de cargas em apoio às ações de prevenção e resposta a desastres.

O veículo opera em situações de emergência e em condições adversas de tráfego, com elevada exposição a acidentes. Por se tratar de veículo de carga de grande porte, eventual sinistro tem alto potencial lesivo a terceiros, podendo atingir simultaneamente outros veículos, bens e pessoas.

PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Prazo: A seguradora contratada deverá disponibilizar a apólice definitiva, exclusivamente em meio eletrônico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, **observada a obrigatoriedade de comprovação da efetiva cobertura securitária desde a data de início ajustada entre as partes.**

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – GESTOR E FISCAL:

Secretaria de Administração e Finanças/Gabinete do Prefeito:

Gestor: Daniel Strada - delegada competência conforme Decreto nº 302/2026

Fiscal: Edson Mesnerovicz – E-mail: frota@xanxere.sc.gov.br – Telefone: (49) 3441-8500.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a emissão da apólice de seguro, conferência do fiscal de contrato e apresentação da nota fiscal.

O pagamento será efetuado conforme o Decreto nº 12/2026, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Defesa Civil – Red. 115 f. 1.500

Elemento: 33.90.39.69 - seguros em geral

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento da execução contratual;
2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com as condições estabelecidas em contrato;
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, registrando ocorrências e adotando as providências cabíveis;
4. Fornecer, quando necessário, documentos ou autorizações indispensáveis à execução dos serviços/entrega dos bens;
5. Notificar a contratada, por escrito, acerca de possíveis falhas, defeitos ou irregularidades observadas na execução;
6. Cumprir as demais obrigações legais e contratuais inerentes à Administração Pública.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A Empresa a ser contratada deverá ser especializada no fornecimento de seguros;
2. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;
3. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/dispensa eletrônica;

4. Garantir a qualidade dos serviços prestados e/ou dos bens fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato;
5. Fornecer todas as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização pela Contratante;
6. Corrigir, às suas expensas, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato;
7. Observar rigorosamente as normas de segurança, legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental aplicáveis;
8. Cumprir fielmente as demais disposições previstas no contrato e na legislação vigente.

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 7/2024, a pesquisa de preços destinada à definição do valor estimado da presente contratação foi realizada em observância aos parâmetros estabelecidos na referida norma.

Durante a consulta ao Portal Compras.gov, foi identificado um item com características semelhantes às pretendidas. Contudo, apesar da descrição genérica como "Seguro automotivo", optou-se pela utilização dos valores identificados, considerando sua compatibilidade com o objeto da contratação, para fins de composição da média de preços constante da tabela anexa.

Adicionalmente, foram realizadas pesquisas em editais e contratações públicas de outros entes, sendo localizadas contratações similares, como por exemplo a do Município de Lebon Régis, de Campestre e Nova Erechim. Ocorre que, as coberturas contratadas ou os anos dos veículos encontrados são diferentes das pretendidas pelo município, não podendo então serem utilizadas como parâmetro de valores para estimativa de custo.

No que diz respeito ao Parâmetro III, procedeu-se à pesquisa de preços junto a empresas especializadas em corretagem de seguros, tendo sido considerados válidos os orçamentos apresentados pela Sicoob SCRS Corretora e Administração de Seguros, pela Barão Corretora de Seguros LTDA e pela Cauduro Corretora de Seguros EIRELI.

Dessa forma, para evitar que o valor discrepante da empresa Gente Seguradora S/A distorça a estimativa de custos, optou-se pela utilização dos valores obtidos junto ao Compras.gov, à Sicoob SCRS Corretora e Administração de Seguros, à Barão Corretora de Seguros LTDA e a Cauduro Corretora de Seguros EIRELI, resultando na média de R$ 2.599,44, conforme demonstrado na tabela anexa.

ESTIMATIVA DE CUSTO: A estimativa de custo é de R$ 2.599,44 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Compras.gov	Sicoob SCRS Corretora e Adm de Seguros	Barao Corretora de Seguros LTDA	CAUDURO CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	GENTE SEGURADORA SIA	MÉDIA	TOTAL
R$ 3.307,79	R$ 2.044,97	R$ 2.171,98	R$ 2.873,00	R$ 5.788,82	R$ 2.599,44	R$ 2.599,44

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Por se tratar de serviço de natureza contínua, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, observado o limite de 10 (dez) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Habilitação Jurídica:

A. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
B. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
C. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Regularidade Fiscal, trabalhista e correcional:

a) Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União
b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;

e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Certidão negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM) disponível no site https://certidoes.cgu.gov.br/.;

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de seguro veicular, com vigência de 12 (doze) meses, destinada ao caminhão IVECO/FIAT TECTOR 17-210 4X2 E6, placa TPU2I40, utilizado pela Defesa Civil no transporte de cargas em apoio às ações de prevenção e resposta a desastres.

O seguro abrangerá a responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V) por danos materiais, corporais e morais causados a terceiros. Abrangerá também a cobertura de acidentes pessoais de passageiros (APP) para morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial, por ocupante do veículo. Com isso, a solução transfere à seguradora o risco de indenizações a terceiros, de valor imprevisível e potencialmente elevado em razão do porte do veículo, e assegura amparo aos ocupantes em caso de acidente.

A contratação será executada por seguradora devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Dessa forma, a Administração fica resguardada contra desembolsos não planejados, preservando-se o interesse público e a economicidade.

ALINHAMENTO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

O presente objeto está contemplado no item 332 do Plano Anual de Contratações (PAC) – "Contratação de Seguro de Veículos", devidamente aprovado pelos gestores responsáveis, conforme homologado pelo Decreto nº 02/2026.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS/ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE:

Considerando a natureza predominantemente administrativa e documental da contratação, que não envolve fornecimento de bens nem execução de serviços materiais, não se vislumbram impactos ambientais significativos.

Ainda assim, serão observados os seguintes critérios:

- Emissão eletrônica da apólice: a apólice, seus endossos e eventuais segundas vias serão emitidos e entregues exclusivamente em meio eletrônico;
- • Documentos contratuais e de cobrança: proposta, contrato, faturas e demais documentos da contratação deverão ser emitidos e assinados preferencialmente em meio digital;

- • Gestão de sinistros: o aviso, o envio de documentos, o acompanhamento da regulação e as comunicações relacionadas aos sinistros deverão ser realizados preferencialmente por canais digitais (sistema da seguradora, e-mail ou aplicativo), evitando impressões e deslocamentos desnecessários. Capacitação da equipe: promover, entre os colaboradores envolvidos, a conscientização sobre práticas de sustentabilidade e uso racional dos recursos.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, optou-se pelo não parcelamento da contratação. O objeto consiste no seguro de um único veículo, o caminhão IVECO/FIAT TECTOR 17-210 4X2 E6, placa TPU2I40.

As coberturas de responsabilidade civil facultativa (RCF-V) e de acidentes pessoais de passageiros (APP) são, no mercado securitário, comercializadas de forma conjunta em uma mesma apólice de seguro de automóvel. A divisão das coberturas entre seguradoras distintas seria tecnicamente inadequada. Ela exigiria a emissão de mais de uma apólice para o mesmo risco e dificultaria a regulação de sinistros, já que um mesmo acidente pode acionar simultaneamente ambas as coberturas. Também aumentaria o custo de gestão de múltiplos contratos, sem ganho econômico, pois tende a elevar o valor total dos prêmios.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o Decreto Municipal nº 49/2024, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, coberturas e demais exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

A escolha do procedimento justifica-se pelo reduzido valor estimado da contratação, inferior ao limite legal vigente, bem como pela natureza comum do serviço, cujas especificações e condições de execução podem ser objetivamente definidas pela Administração.

Para fins de atendimento ao art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, registra-se que foi identificada, no exercício de 2026, outra contratação de seguro automotivo pela Secretaria de

Administração e Finanças, referente ao veículo Volkswagen Nivus, no valor de R$ 888,00, não ocasionando fracionamento de despesa.

Fornecedor: GENTE SEGURADORA S.A. **Telefone:** 5130278864
CPF/CNPJ: 90.180.605/0001-02 **Celular:**
Endereço:
E-mail: contabilidade@genteseguradora.com.br

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0400100001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Cfe Edital
Local de Entrega: Conforme Edital
Objeto da Contratação: Contratação de Seguro Total para os Veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no edital.
Observações: SEGURO PARA O VEÍCULO NIVUS DE PLACAS TQC7G74 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Empenho: 4739/2026
Dotações utilizadas: 40.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00 (15) - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Compl. Elemento: 3.3.90.39.69.00.00.00 - seguros em Geral
Recurso: - seguros em Geral
- seguros em Geral
- seguros em Geral
- seguros em Geral
- seguros em Geral
- seguros em Geral
- SEGUROS EM GERAL
- SEGUROS EM GERAL
- SEGUROS EM GERAL

1.500.0000.0000.00 - Recursos Ordinários

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1,000	SV	1163741	SEGURO TOTAL ANUAL DO VEÍCULO VOLKSWAGEN/ NIVUS CL TSI 128CV/999 ANO/MODELO 2026/2026 – AINDA NÃO EMPLACADA (CHASSI 9BWCH6CH9TP067255)		888,0000	888,00
						Total Geral:	888,00

DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada, nos termos do art. 3º, § 2º, alínea 'a', do Decreto Municipal nº 49/2024, considerando que o valor estimado da contratação, de R$ 2.599,44, não ultrapassa 1/4 do limite estabelecido no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Xanxerê-SC, 21 de outubro de 2026.

_____

Daniel Strada
Delegada competência conforme Decreto nº 302/2026

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0000/2026

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua xxx, xxx, Bairroxxx, cidade de xxxxx, Estado de xxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxx, portador do CPF nº xxxx, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO
1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Dispensa Eletrônica nº 0031/2026 – Processo Licitatório nº 0296/2026 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1 Contratação de Empresa de Seguros para o fornecimento de seguro de responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V) e de acidentes pessoais de passageiros (APP), sem cobertura de casco, para o veículo IVECO/FIAT TECTOR 17-210 4X2 E6 de placas TPU2I40 da Defesa Civil, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA
A Contratada deverá emitir e disponibilizar a apólice de Seguro de Responsabilidade Civil no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria responsável.
3.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de **vigência de 12 (doze) meses,** a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO
4.1 O preço a ser pago pela prestação de serviços do objeto do presente contrato é de **R$ 2.599,44 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação:

Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Seguro de responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V) e de acidentes pessoais de passageiros (APP), sem cobertura de casco para o veículo caminhão IVECO/FIAT TECTOR 17-210 4X2 E6, ano/modelo 2025/2026, placa TPU2I40, chassi	1	R$	R$

	93ZA61PFZT8719079, código FIPE 5061750, combustível diesel.			
				Total: R$

Coberturas desejadas:
A licitada vencedora deverá ofertar, no mínimo, as seguintes coberturas para cada veículo segurado:
Casco: Não contratado.
RCF-V – Danos Materiais: R$ 250.000,00
RCF-V – Danos Corporais: R$ 250.000,00
RCF-V – Danos Morais: R$ 50.000,00
APP – Morte Acidental: R$ 25.000,00
APP – Invalidez Permanente – Total ou Parcial: R$ 25.000,00

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 012/2026 vigente no Município de Xanxerê, mediante apresentação da **Nota Fiscal**, devidamente certificada pelo **órgão Competente**, recebedor do **objeto/serviços** licitado, e apresentação dos **comprovantes de regularidades fiscais** e emissão da **Apólice**. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO
6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de **2026**:
Defesa Civil - Reduzido 115 Fonte 1.500
Elemento: 33.90.39.69 – Seguros em geral

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado do Processo. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento da execução contratual;
8.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com as condições estabelecidas em contrato;
8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, registrando ocorrências e adotando as providências cabíveis;
8.4 Fornecer, quando necessário, documentos ou autorizações indispensáveis à execução dos serviços/entrega dos bens;
8.5 Notificar a contratada, por escrito, acerca de possíveis falhas, defeitos ou irregularidades observadas na execução;
8.6 Cumprir as demais obrigações legais e contratuais inerentes à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa a ser contratada deverá ser especializada no fornecimento de seguros;

9.1 Executar o objeto contratado em conformidade com as condições, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;

9.2 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/dispensa eletrônica;

9.3 Garantir a qualidade dos serviços prestados e/ou dos bens fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato;

9.4 Fornecer todas as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização pela Contratante;

9.5 Corrigir, às suas expensas, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato;

9.6 Observar rigorosamente as normas de segurança, legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental aplicáveis;

9.7 Cumprir fielmente as demais disposições previstas no contrato e na legislação vigente.

9.8 DAS APÓLICES:

9.8.1 A apólice de seguro deverá possuir vigência de 12 (doze) meses, com datas e horários de início e término expressamente indicados no documento securitário, assegurando-se a efetiva cobertura durante todo o período contratado.

9.8.2 A seguradora contratada deverá comprovar formalmente a aceitação do risco e o início da cobertura securitária, não sendo suficiente, para essa finalidade, o simples recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.8.3 Caso a emissão da apólice definitiva não ocorra imediatamente, deverá ser apresentado documento emitido pela própria seguradora que comprove a existência de cobertura provisória, com identificação do veículo, coberturas contratadas e respectivos períodos de vigência, até a disponibilização da apólice definitiva.

9.8.4 Deverá constar na apólice:

9.8.4.1 Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

9.8.4.2 Prêmios discriminados por cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ** designa como **Gestor** deste contrato, a **Sr. Daniel Strada** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e como fiscais deste contrato **o Sr. Edson Mesnerovicz** para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

10.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.5. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO
12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
13.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
14.1 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO
15.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 89 da Lei n° 14.133/21.

Xanxerê-SC, ...de .....de 2026.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ	**XXXXXXXX**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO IV
RELAÇÃO DOS ITENS / MODELO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social): .....

Endereço: .....
Cidade: ..... UF: ..... CEP: .....

CNPJ n.: ..... Telefone/fax: .....
E-mail.....

Banco n.: ..... Agência n.: ..... Conta corrente n.: .....

Item	Especificação	Qnt.	Preço Unitário	Preço Total
01	Seguro de responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V) e de acidentes pessoais de passageiros (APP), sem cobertura de casco para o veículo caminhão IVECO/FIAT TECTOR 17-210 4X2 E6, ano/modelo 2025/2026, placa TPU2I40, chassi 93ZA61PFZT8719079, código FIPE 5061750, combustível diesel.	01	R$ 2.599,44	R$ 2.599,44
				Total: R$ 2.599,44

a) Declaramos que na proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

b) Validade Proposta: 90 dias.

....., .. de ..... de 2026.

_____
(Nome e assinatura do responsável)